



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Três Pontas
Rua Américo Miami, n.º 330 - Centro - 37.190-000 - Três Pontas/MG
Telefone/fax: (35) 3265-4736

Ofício n.º 370/2019/3ªPJ-TP

Três Pontas, 09 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

Luiz Felipe Mendonça Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem

Praça Hermene Pereira Seatonino, 50 - Centro

37.195-000 - Santana da Vargem/MG

Assunto: Requisita informações

Inquérito Civil n.º MPMG-0694.16.000742-3

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Legislativa de Santana da Vargem,

1. Tramita junto à 3ª Promotoria de Justiça de Três Pontas o Inquérito Civil n.º MPMG-0694.16.000742-3 (cópia da portaria inclusa), instaurado com o fim de apurar a notícia de possíveis irregularidades na forma de divulgação dos atos da Câmara Legislativa do Município de Santana da Vargem, eis que qualquer terceiro pode determinar a publicação de atos em nome da Casa Legislativa, como se oficiais fossem; bem como necessidade de apurar eventual contratação de empresa privada para divulgação de atos administrativos sem observar o trâmite legal de licitação.

2. Isto posto, visando a instruir referido procedimento, com fundamento nos artigos 129, incisos II e VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.625/93, e 67, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, requisito a Vossa Excelência, **no prazo de 20 (vinte) dias**, que se esclareça se no período de 2007 a 2017 houve alguma contratação, por parte da Câmara Municipal de Santana da Vargem, da empresa "Grifon" (vide fl. 15 - cópia anexa), a fim de que realizasse a publicidade de atos oficiais do Poder Legislativo Municipal e, em caso positivo, que seja encaminhada a planilha dos gastos e respectivas notas de empenho, bem como cópia de eventuais atos/procedimentos administrativos que autorizaram a contratação da empresa (contrato, procedimento licitatório ou dispensa de licitação).

Atenciosamente,


RODRIGO FABIANO PUZZI
Promotor de Justiça em Cooperação
Portaria n.º 244/2019



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS PONTAS

ADITAMENTO DA PORTARIA N.º MPMG-0694.16.000742-3

REPRESENTADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM-MG

REPRESENTANTE(S): DE OFÍCIO

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Notícia de possíveis irregularidades na forma de divulgação dos atos da Câmara Legislativa do Município de Santana da Vargem, eis que qualquer terceiro pode determinar a publicação de atos em nome da Casa Legislativa, como se oficiais fossem; bem como necessidade de apurar eventual contratação de empresa privada para divulgação de atos administrativos sem observar o trâmite legal de licitação.

Visando a apurar os fatos acima descritos, o Promotor de Justiça Cooperador nas Promotorias de Justiça da Comarca de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985, no artigo 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/93 que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e nos artigos 66, inciso IV, 67, inciso I, 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar n.º 34/94), no dia 03/05/2019, adita a portaria do presente **Inquérito Civil**, instaurado no dia 1º/03/2017.

Registre e autue esta portaria, publicando seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG. Cumpra-se.

TRÊS PONTAS, 03 de maio de 2019.

RODRIGO FABIANO PUZZI
Promotor de Justiça em Cooperação
Portaria n.º 244/2019



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS PONTAS



PORTARIA N.º MPMG-0694.16.000742-3

REPRESENTADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM-MG

REPRESENTANTE(S): DE OFÍCIO

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Notícia de possíveis irregularidades na forma de divulgação dos atos da Câmara Legislativa do Município de Santana da Vargem, eis que qualquer terceiro pode determinar a publicação de atos em nome da Casa Legislativa, como se oficiais fossem.

Visando a apurar os fatos acima descritos, o Promotor de Justiça da Comarca de Três Pontas Dra. Ana Gabriela Brito Melo Rocha, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985, no artigo 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/93 que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e nos artigos 66, inciso IV, 67, inciso I, 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar n.º 34/94) instaura o presente **Inquérito Civil**.

Registre e autue esta portaria, afixando-a no local de costume. Cumpra-se.

TRÊS PONTAS, 1 de março de 2017.


ANA GABRIELA BRITO MELO ROCHA
Promotora de Justiça



15
70

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS PONTAS
Rua Américo Miari, 330, Centro, Três Pontas-MG - CEP 37.190-000 - tel: (35)3265-4736

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 20 dias de fevereiro de 2017, às 14h, compareceu nesta Promotoria de Justiça da Comarca de Três Pontas/MG, Adler Maganha de Padua, filho de Renato José de Pádua e Alcina de Jesus Maganha de Padua, casado, advogado e servidor público ocupante do cargo de auxiliar administrativo, natural de Boa Esperança, nascido em 11/12/1978, residente na Rua Luzia Lima Scalione, nº 142, Bairro São Luiz, Santana da Vargem/MG, advertido do dever de falar a verdade, declarando o que segue:

"Que o declarante é servidor efetivo ocupante de cargo público previsto nos quadros da Prefeitura de Santana da Vargem e foi cedido para a Câmara de Santana da Vargem de 02/05/2007 a 25/10/2016, sendo que novamente foi cedido em 01/02/2017; que durante o período de cessão ocupou o cargo comissionado de Assessor de Controle Interno e, ainda, de Assistente Legislativo; que de 2007 a 2016 o declarante era o servidor que fazia as publicações oficiais da casa legislativa; que era o declarante quem mandava as publicações para o Minas Gerais, ocasião na qual valia-se do seu e-mail particular; que a Câmara de Santana da Vargem não aderiu à AMM (Associação Mineira dos Municípios), razão pela qual não fazia publicação no Diário dos Municípios Mineiros; que o declarante esclarece que há diversas pessoas jurídicas que intermediam a publicação no Minas Gerais e no Diário da União, tal como a Grifon (do Estado de São Paulo); que o declarante sempre acionava a Grifon quando necessitava publicar algo; que não houve qualquer procedimento de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação para a contratação de qualquer pessoa jurídica responsável por intermediar a publicação no jornal Minas Gerais; que a Câmara de Santana da Vargem não tem o costume de divulgar atos oficiais em jornais; que o Presidente da Câmara autorizava a publicação e o declarante repassava a nota para o setor de contabilidade empenhar; que o

desseano

Ana Gabriela Bato Melo Rocha
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS PONTAS

Rua Américo Miari, 330, Centro, Três Pontas-MG - CEP 37.190-000 - tel: (35)3265-4736

declarante não sabe dizer de qual rubrica saia os valores destinados ao pagamento de publicações; que as pessoas jurídicas que faziam as publicações não exigiam qualquer autorização do Presidente da Câmara para tanto nem comprovação de que o declarante era servidor da Câmara; que o declarante apenas acionava a empresa; que pesquisas de preço relacionadas ao serviço eram feitas por telefone; que se recorda de ter feito/determinado apenas uma publicação; que não sabe qual é o servidor responsável atualmente pela publicação dos atos oficiais."

Nada mais havendo, mandou a autoridade encerrar o presente, que foi lido pelo declarante e ao declarante.

Promotora de Justiça:

Ana Gabriela Brito Melo Rocha
Promotora de Justiça

Declarante:

Testemunha: *deus vinig raiva*

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3848 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br



SECRETARIA DE CONTABILIDADE

Ofício: nº 133/2018

Assunto: Informações ao Ministério Público de Minas Gerais – 3º Promotoria de Justiça de Três Pontas (ofício nº 415/2018/3ª PJ-TP);

Serviço: Gabinete da Presidência;

Data: Santana da Vargem, 22 de Julho de 2018;

1 - Atual Sistemática de Publicação de atos Oficiais.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem faz a publicação dos atos oficiais no mural da Câmara e no seu site - <https://www.santanadavargem.mg.leg.br/>.

2 - Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

A Câmara não utiliza o Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Obs: o diário do Estado foi utilizado na licitação para aquisição do veículo automotor no ano de 2015.

3 - Custos de Publicações e Existência de Empresa ou Pessoa que intermedie tal publicação.

Por não se utilizar de terceiros para fazer suas publicações não há pessoas responsáveis por intermediá-las.

Não há custos com publicações. O Site da Câmara é lotado na Interlegis que é plataforma disponibilizada gratuitamente pelo Senado Federal.

4 - Forma de Envio, Servidor Responsável pela Publicação.

Atualmente o Assistente Legislativo (Sr. Ruiter Silva de Oliveira) é a única pessoa responsável por fazer as publicações externas dos atos oficiais no site da Câmara.

A Assistente de Controle Interno (Sra. Kainne Joannas) e a Secretária (Sra. Maisa Expedita) são responsáveis por afixar no mural da Câmara as publicações.

5 - Procedimento para Publicações.

Os documentos são gerados internamente ou recebidos, via exterior, e protocolizados pela Secretária (caderno de controle com assinatura), posteriormente, são digitalizadas e publicadas pelo Assistente Legislativo.

SITE: santanadavargem.mg.leg.br

E-mails: juridico@santanadavargem.mg.leg.br, contabilidade@santanadavargem.mg.leg.br, secretaria@santanadavargem.mg.leg.br, presidencia@santanadavargem.mg.leg.br, compraslicitacoes@santanadavargem.mg.leg.br, controleinterno@santanadavargem.mg.leg.br



6 – Normatização interna.

Lei Orgânica

“Art. 76 – A publicidade das leis e atos municipais far-se-á na modalidade eletrônica ou escrita em pelo menos uma das modalidades previstas nos incisos abaixo:

I. órgão da imprensa local ou regional;

II. ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara. (Alterados pela emenda 001 de 12 de maio de 2015).

§ 1º - A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das Leis e atos administrativos far-se-á sempre através de licitação, levando-se em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição;

§ 2º - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação ou afixação;

§ 3º - A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.”

Regimento Interno

“Art.123 - As Sessões da Câmara serão Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes, assegurado o acesso, às mesmas, do público em geral.

§ 1º - Para assegurar maior publicidade às Sessões da Câmara, poder-se-á publicar a pauta e o resumo dos seus trabalhos através da imprensa, oficial ou não.

Art.199 - A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.”

Não foi encontrado nenhum ato normativo feita pela mesa a respeito das publicações dos expedientes da Câmara.

7 – Qualquer terceiro pode determinar a publicação de atos em nome da Câmara como se oficiais fossem.

Em 2016, um 3º desautorizado ordenou a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, se utilizando da empresa Zuriel Publicações (sede em Belo Horizonte) como intermediária.

A empresa Zuriel não entrou em contato com a Câmara para verificar a procedência da publicação, não conferiu se a assinatura era do Presidente da Câmara, ou se quem ordenou a publicação tinha poderes para tal.

O diário oficial do Estado também não entrou em contato com a Câmara para verificar a procedência do material a ser publicado.

A publicação foi feita sem o conhecimento da Câmara e sem assinatura do Presidente da época.

SITE: santanadavargem.mg.leg.br

E-mails: juridico@santanadavargem.mg.leg.br, contabilidade@santanadavargem.mg.leg.br, secretaria@santanadavargem.mg.leg.br, presidencia@santanadavargem.mg.leg.br, compraslicitacoes@santanadavargem.mg.leg.br, controleinterno@santanadavargem.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br



A citada publicação foi de um decreto legislativo assinado por um vereador da época que objetivava anular a votação que culminou na rejeição das contas de 2005 do prefeito da época.

Aparentemente, a ideia era usar a publicação para conseguir liminar/antecipação de tutela, nas ações que este manjeja em face da Câmara, para que o ex prefeito pudesse concorrer as eleições de 2016.

Posteriormente a este fato a Câmara passou a publicar os seus atos oficiais por meio de site próprio, e não só através de publicação no mural.

Atualmente, em tese, nenhum terceiro pode publicar atos oficiais em nome da Câmara, uma vez que, há não só a necessidade deste ser assinado como publicado no site.

Para que o agente publique no site da Câmara, este deve ter código de acesso que somente o servidor tem, o que, em tese, dificulta que hajam publicações não autorizadas.

A Câmara se coloca a disposição do Ministério Público para prestar outras informações que se fizerem necessárias.

Carlos Cesar Ribeiro

Presidente da Câmara Municipal

SITE: santanadavargem.mg.leg.br

E-mails: juridico@santanadavargem.mg.leg.br, contabilidade@santanadavargem.mg.leg.br,
secretaria@santanadavargem.mg.leg.br, presidencia@santanadavargem.mg.leg.br,
compraslicitacoes@santanadavargem.mg.leg.br, controleinterno@santanadavargem.mg.leg.br